



CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 118/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **MATTIAZZI MENDES VIGILÂNCIA E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 44.355.689/0001-42 com sede na Rua Prefeito Carlos Callegaro, Nº 660, Sala 01, Bairro centro, Jaguari – RS, CEP 97.760000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILANTES PARA OS JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E DESPORTO, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 108/2022

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	8	UN	Vigilantes para as próximas 8 rodadas de jogos do Campeonato de Futsal que está ocorrendo no Ginásio Municipal.	1.000,00	8.000,00
			Total dos Produtos		8.000,00

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A entrega do objeto contratado será feita de forma Integral, conforme a necessidade da Administração, após assinatura deste Contrato e emissão da Notas de Empenho de Despesa.

2.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços.

2.2. A entrega definitiva dos serviços, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, desde que em conformidade com as exigências contratadas.

2.3. O local de entrega será designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E DESPORTO**.

2.4. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, para a execução do objeto contratado, competem exclusivamente ao contratado.

2.7. A vigência do contrato será de 60 (Sessenta) dias, ou até a entrega total dos serviços.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor de **R\$ 8.000,00(Oito mil reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



3.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E DESPORTO

Dotação Reduzida: 14381

Projeto/Atividade: 2031 MANUTENÇÃO DO CAMPO ALTO DA BRONZE E DO GINÁSIO DE ESPORTES

Despesa: 3390.39.77.00.00 VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA

Recurso Vinculado: 1 RECURSO LIVRE

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo descumprimento na execução do contrato.

7.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos



8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 326/2022, Dispensa de Licitação nº 108/2022, processado na forma do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 12 de maio de 2022

Representante do Município

Representante da Empresa

Este Contrato foi examinado e aprovado em 12/05/2022 pelo Setor Jurídico Municipal.